

LEI Nº 1.446/18, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
Autor: Vereador Wilson Espiridião Pimenta

**“DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS O
EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DA BÍBLIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º- Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Queimados, o evento comemorativo do dia da Bíblia, realizado de forma anual no segundo domingo do mês de dezembro na Praça da Bíblia, localizada no Bairro do Inconfidência.

Art. 2º - O Município poderá por meio da Secretaria Municipal de Cultura fomentar a publicidade do evento disposto no artigo 1º, informando que o evento é declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Queimados e que integra seu calendário de festas comemorativas de reconhecimento popular e histórico.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O